



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de: Resolução nº 012 / 2023

**Ementa:**

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, A HONRARIA  
 "PREMIO EMPREENDEDOR BENEDITO JOSÉ MELO DA  
 SILVA"

Origem: Poder Legislativo

Autor: Vereadores Lucas Cordeiro e Paulo Sergio

a Votação	<u>13</u>	<u>1</u>
a Votação	<u>1</u>	<u>1</u>
Aprovação	<u>1</u>	<u>1</u>
Reprovado	<u>1</u>	<u>1</u>
Financiado	<u>1</u>	<u>1</u>
Promulgado	<u>1</u>	<u>1</u>
Publicada		
m	<u>1</u>	<u>1</u>

**APROVADO**  
 Por 27 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
 Paraty, 04/09/23  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente





Estado do Rio de Janeiro  
Por 05 votos a favor  
votos contra  
aberto  
Paraty 04/09/23  
Residência



I - Ser natural de Paraty ou residir há pelo menos 05 (cinco) anos no Município;

II - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da homenagem;

III - Ser empreendedor com CNPJ aberto no Município;

Art. 5º - Deverá vir anexado à indicação, como requisito essencial dos indicados:

I - Certidão de Nada Consta junto a Justiça Estadual e Federal;

II- Certidão de Nada Consta junto a Prefeitura Municipal de Paraty;

III- Histórico detalhado da vida do (a) indicado (a);

IV - Termo de Concordância do (a) homenageado (a) para o recebimento desta honraria.

Art. 6º - As indicações para o agraciamento dos empreendedores com esta honraria poderão ser feitas por um ou mais Vereadores, com a devida justificativa e entregues à Presidência da Câmara Municipal até a 1ª (primeira) Sessão Ordinária do mês de setembro.

§ 1º - Anualmente, cada Vereador da Câmara Municipal poderá indicar um (a) candidato (a) para ser agraciado (a) com a presente honraria.

§ 1º - A aprovação da concessão desta honraria aos indicados pelos Vereadores deverá ser apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal na Sessão pautada para este fim.

§ 2º - Aprovadas as indicações dos agraciados desta honraria, caberá à Câmara Municipal comunicar aos premiados,

17/07



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraty  
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



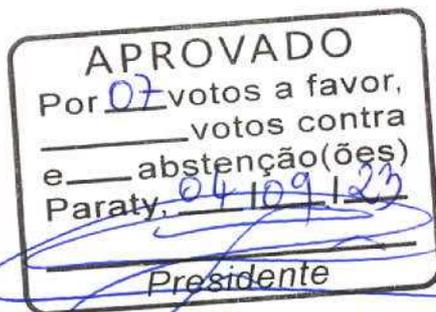
envidando esforço para que todos estejam presentes na outorga do prêmio.

§ 3º - Na ocasião da outorga do prêmio, o Vereador que o indicou e seu agraciado poderão fazer um breve discurso.

Art. 7º - O Prêmio Empreendedor "Benedito José Melo da Silva" será acompanhado de Diploma assinado pelo Presidente da Casa e pelo Vereador que realizou a indicação de seu agraciado.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty aprovará Decreto Legislativo regulamentando o modelo do diploma que deverá, obrigatoriamente, exibir o Brasão do Município de Paraty em sua formatação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,  
26 de junho de 2023

Autores:

  
LUCAS CORDEIRO  
Vereador

PAULO SÉRGIO  
Vereador

14/07/23  
4



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Paraty a honraria "Prêmio Empreendedor Benedito José Melo da Silva" para premiar empreendedores que no exercício de sua vida empresarial venha a se destacar, sendo merecedor (a) de tão nobre título.

A presente honraria seria um importante agradecimento da Câmara Municipal para agraciar empreendedores que direta ou indiretamente trazem benefícios para os munícipes e para a economia local, gerando renda e emprego no Município.

E, para enriquecer esta honraria, nada mais justo que terem seu título o nome do Senhor Benedito José Melo da Silva, conhecido como Dedé, Ex-prefeito Municipal de Paraty, tão importante e nobre empreendedor do nosso Município que fez parte da história de nossa cidade com a sua notória vida pública e empresarial.

Por tais motivos, acima expostos, e contando com a aprovação dos meus Nobres Pares, é que apresento o presente Projeto de Resolução a esta Casa Legislativa

<b>APROVADO</b>
Por <u>07</u> votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, <u>04/09/13</u>
_____
<i>Presidente</i>

1+107



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 20 de Junho de 2023.

APROVADO  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04/09/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A  
HONRARIA "PRÊMIO EMPREENDEDOR  
BENEDITO JOSÉ MELO DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Institui, no âmbito municipal, a honraria "Prêmio Empreendedor Benedito José Melo da Silva" a ser outorgada, anualmente, pela Câmara Municipal aos empreendedores do Município de Paraty que, pela sua atuação exemplar na vida pública, particular e empresarial e, também, por seus comprovados méritos, sejam merecedores do reconhecimento e da gratidão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A honraria, que trata o artigo anterior, será outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Paraty, mediante a aprovação deste projeto de resolução ao ser submetido ao Plenário da Câmara e aprovado por 2/3 (dois terços) do Corpo Parlamentar.

**Art. 3º** - A entrega desta honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser realizada, anualmente, na semana em que compreender o dia 14 (catorze) de outubro, dia em que se é comemorado o Dia Nacional do Empresário.

**Art. 4º** - São requisitos para as indicações dos (as) agraciado (as):



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



I - Ser natural de Paraty ou residir há pelo menos 05 (cinco) anos no Município;

II - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da homenagem;

III - Ser empreendedor com CNPJ aberto no Município;

Art. 5º - Deverá vir anexado à indicação, como requisito essencial dos indicados:

I - Certidão de Nada Consta junto a Justiça Estadual e Federal;

II- Certidão de Nada Consta junto a Prefeitura Municipal de Paraty;

III- Histórico detalhado da vida do (a) indicado (a);

IV - Termo de Concordância do (a) homenageado (a) para o recebimento desta honraria.

Art. 6º - As indicações para o agraciamento dos empreendedores com esta honraria poderão ser feitas por um ou mais Vereadores, com a devida justificativa e entregues à Presidência da Câmara Municipal até a 1ª (primeira) Sessão Ordinária do mês de setembro.

§ 1º - Anualmente, cada Vereador da Câmara Municipal poderá indicar um (a) candidato (a) para ser agraciado (a) com a presente honraria.

§ 1º - A aprovação da concessão desta honraria aos indicados pelos Vereadores deverá ser apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal na Sessão pautada para este fim.

§ 2º- Aprovadas as indicações dos agraciados desta honraria, caberá à Câmara Municipal comunicar aos premiados,



envidando esforço para que todos estejam presentes na outorga do prêmio.

§ 3º - Na ocasião da outorga do prêmio, o Vereador que o indicou e seu agraciado poderão fazer um breve discurso.

Art. 7º - O Prêmio Empreendedor "Benedito José Melo da Silva" será acompanhado de Diploma assinado pelo Presidente da Casa e pelo Vereador que realizou a indicação de seu agraciado.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty aprovará Decreto Legislativo regulamentando o modelo do diploma que deverá, obrigatoriamente, exibir o Brasão do Município de Paraty em sua formatação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04/09/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Sala das Sessões,  
26 de junho de 2023

Autores:

  
LUCAS CORDEIRO  
Vereador

PAULO SÉRGIO  
Vereador

11/9/23



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Paraty a honraria "Prêmio Empreendedor Benedito José Melo da Silva" para premiar empreendedores que no exercício de sua vida empresarial venha a se destacar, sendo merecedor (a) de tão nobre título.

A presente honraria seria um importante agradecimento da Câmara Municipal para agraciar empreendedores que direta ou indiretamente trazem benefícios para os munícipes e para a economia local, gerando renda e emprego no Município.

E, para enriquecer esta honraria, nada mais justo que terem seu título o nome do Senhor Benedito José Melo da Silva, conhecido como Dedé, Ex-prefeito Municipal de Paraty, tão importante e nobre empreendedor do nosso Município que fez parte da história de nossa cidade com a sua notória vida pública e empresarial.

Por tais motivos, acima expostos, e contando com a aprovação dos meus Nobres Pares, é que apresento o presente Projeto de Resolução a esta Casa Legislativa

<p><b>APROVADO</b> Por <u>07</u> votos a favor, _____ votos contra e _____ abstenção(ões) Paraty, <u>04/09/23</u> _____ Presidente</p>
--

17/07/23  
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/23**  
**RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**PARECER N.º 076/23**

Senhor Presidente,  
A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/23, INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A HONRARIA “PRÊMIO EMPREENDEDOR BENEDITO JOSÉ MELO DA SILVA”**, de autoria do Vereador Lucas Cordeiro.

Após análise, decidimos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, conforme Parecer Jurídico.

Sala das Sessões,  
23 de agosto de 2023.

  
Vereador **LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
Relator

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,  
23 de agosto de 2023.

Vereador **Marco Antonio Santos da Conceição**  
Presidente

  
Vereador **Allan Souza Ribeiro**  
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

Assunto: **INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A HONRARIA “PRÊMIO EMPREENDEDOR BENEDITO JOSÉ MELO DA SILVA”.**

Trata o presente de solicitação da Comoção de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o Projeto de Resolução nº 012/2023, onde dispõe sobre a instituir no âmbito municipal, a honraria “**prêmio empreendedor benedito josé melo da silva**”.

Ao receber o presente Projeto, passo a analisar:

Claro está que o presente Projeto de Lei, está amparado no princípio do interesse local, visando visa a valorizar o empreendedorismo no Município de Paraty.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 012/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 8 de agosto de 2023

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 08/08/2023 13:22

Checksum: **2A71259D4608AB93BBCC4723AC32CEB684A7C8843EBF96BFCAA59F4CC4A33EA8**